



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 4.878, DE 28 DE JULHO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termos de Fomento com organizações da sociedade civil que menciona, efetuando a transferência de recursos financeiros, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FREDERICO WESTPHALEN-RS FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, em cumprimento ao disposto no art. 51, da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar termos de fomento com as seguintes entidades privadas sem fins lucrativos, vinculadas a serviços de assistência social:

I – Associação de Deficientes Físicos de Frederico Westphalen, inscrita no CNPJ sob o nº 92.403.500/0001-92;

II - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, inscrita no CNPJ sob o nº 88.658.638/0001-65;

III – Lar dos Idosos São Vicente de Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 88.656.921/0001-58;

§ 1º Para se habilitarem a celebração dos termos de fomento e ao recebimento dos recursos financeiros de que trata esta Lei, as entidades deverão apresentar no mínimo os seguintes documentos:

I – Plano de Trabalho;

II – Alvará de Licença e Funcionamento;

III – Cópia do Estatuto Social;

IV – Cópia da Ata de eleição da atual diretoria;

V – Inscrição no CNPJ;

VI – Atestado de Pleno e Regular Funcionamento, emitido pelo Conselho respectivo.

Art. 2º Os termos

de fomento de que trata o artigo anterior terão por fim auxiliar as entidades na execução dos serviços assistenciais de AÇÃO CONTINUADA, mediante cláusulas e condições, dentre as quais constarão as seguintes:

I – O Poder Executivo Municipal fica autorizado a efetuar o repasse dos seguintes recursos, em PARCELA ÚNICA, às entidades, objetivando o atendimento à Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade:

a) provenientes da União:

- R\$ 4.150,30 à Associação de Deficientes Físicos de Frederico Westphalen;
- R\$ 26.210,31 à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais;
- R\$ 12.610,07 ao Lar dos Idosos São Vicente de Paulo;

b) proveniente de recursos próprios do Município, como contrapartida:

- R\$ 1.703,52 à Associação de Deficientes Físicos de Frederico Westphalen;
- R\$ 10.762,92 à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais;



**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

- R\$ 5.177,85 ao Lar dos Idosos São Vicente de Paulo;

II – em contrapartida, as entidades beneficiárias prestarão serviços de ação continuada, no atendimento dirigido a pessoas com deficiências e idosos em situação de acolhimento;

III – o prazo de vigência de cada termo de fomento será limitado a 1 (um) ano, a contar de sua assinatura.

§ 1º O cronograma de desembolso da parcela, pelo Município, correrá a partir da assinatura dos termos de fomento tendo em vista que os recursos da união foram repassados na íntegra.

§ 2º As entidades serão repassados os rendimentos de aplicações financeiras, se houver, guardadas as proporções.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

a) para atendimento as despesas com recursos da União:

Órgão 13 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

Unidade 2 - Convênios com União/Estado - Assistência Social

Projeto/Atividade/Operações Especiais: 2108 - EADE - Manutenção Convênio FNAS - SAC Especial Alta PPDs

Elemento 3350.43.01.00.00.000 - Instituições de Caráter Assistencial, Cultural, Esportivo, Educacional e de Saúde.

Projeto/Atividade/Operações Especiais: 2110 - EAID - Manutenção Convênio FNAS - SAC Especial Idoso

Elemento 3350.43.01.00.00.000 - Instituições de Caráter Assistencial, Cultural, Esportivo, Educacional e de Saúde.

b) para atendimento à contrapartida do Município:

Órgão 13 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

Unidade 1 - Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade/Operações Especiais: 1196 - Executar Ações de Média e Alta Complexidade - PPDs

3350.43.01.00.00.000 - Instituições de Caráter Assistencial, Cultural, Esportivo, Educacional e de Saúde.

Órgão 13 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

Unidade 1 - Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade/Operações Especiais: 1197 - Executar Ações Socioassistenciais de Média e Alta Complexidade - Idoso

3350.43.01.00.00.000 - Instituições de Caráter Assistencial, Cultural, Esportivo, Educacional e de Saúde.



**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frederico Westphalen/RS, aos vinte e oito dias do mês de julho de dois mil e vinte e um.



JOSE ALBERTO FANOSSO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Ato publicado em 28/07/2021.

Carla F. Veronese Zandoná
CARLA F. VERONESE ZANDONÁ
Sec. Mun. da Assistência Social e Habitação

Reinaldo Maidana Jr.
REINOLDO MAIDANA JR.
Coordenador de Setor

